

Serra, 26 de março de 2020

Carta Circular/CPL/012/2020

Edital de Licitação CESAN nº 001/2020 (Identificador Banco do Brasil Nº 806943).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) formulado(s) para os serviços objeto do **Edital de Licitação CESAN nº 001/2020**, segue(m) transcrita(s) abaixo a(s) pergunta(s) formulada(s) com a(s) respectiva(s) resposta(s), após esclarecimento(s) da área técnica desta Cia, a(s) qual(is) deverá(ão) ser observada(s) pelas empresas, na formulação de suas propostas. Informamos que a presente licitação esta pautada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

PERGUNTA 01: A [EMPRESA] apresenta pedido de esclarecimento e de adiamento ao processo licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

No dia 13/03/2020, encaminhamos pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório em comento. Ocorre que, até o presente momento, esta digna Comissão Permanente de Licitação encontra-se silente a respeito dos pedidos, que são fundamentais para a instrução do referido processo licitatório.

Aliado aos fatos anteriormente narrados, devido ao surto do COVID-19, uma doença infecciosa causada pelo coronavírus, estão sendo tomadas inúmeras medidas com vistas a diminuir os impactos causados pela doença, sendo a principal isolamento, com objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

Ainda assim, foi publicada no DOU, no dia 12 de março, a portaria 356/20 que regulamenta a lei 13.979/20 e estabelece medidas de enfrentamento do novo coronavírus no território brasileiro.

Referidas medidas impactaram diretamente no funcionamento de órgãos públicos, cartórios de notas, de registro de títulos e documentos, etc, o que, por conseguinte, impactou diretamente na produtividade das empresas que participam de processos licitatórios, que encontram-se inviabilizadas de exercerem suas atividades.

Considerando que a o objetivo precípua da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, caso possíveis licitantes não consigam participar da sessão de licitação, haverá a restrição do número de participantes, o que, por conseguinte poderá inviabilizar a melhor contratação para a CESAN.

Neste sentido, não é razoável manter a data designada, razão pela qual, requer, o adiamento do presente processo licitatório, por no mínimo, 30 (trinta) dias, até que a situação do país se reestabeleça.

Por fim, reitera sobre a necessidade de que sejam respondidos os pedidos de esclarecimento encaminhados no dia 13 de março de 2020.

RESPOSTA: Atente-se a licitante que os esclarecimentos foram prestados conforme previsto no item 4.4 do edital, verbis:

“As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN”, informando o número e ano da licitação. **As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, no campo “MENSAGENS”**”.

Sendo assim, queira a licitante verificar as respostas aos pedidos de esclarecimento no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao edital em apreço.

Outrossim, não se mostra razoável o pedido de adiamento da licitação por no mínimo 30 dias. É de se notar que as decisões das autoridades públicas de saúde e do Governo do Espírito Santo nos colocam em condição de alerta para adotar ações preventivas e protetivas para nossos empregados, familiares, clientes, fornecedores, entre outros, visando evitar, minimizar e, sobretudo, para vencermos, juntos, esse desafio real e ainda desconhecido que é o Novo Coronavírus.

O Governo do Estado do Espírito Santo criou uma Sala de Situação, composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais especialistas em saúde, segurança, educação, gestores de diversas áreas de atuação. Essa equipe está de plantão e pronta para tomar decisões que contribuam para a prevenção e a contenção do alastramento do vírus, de forma a preservar a saúde individual e coletiva da população.

Por todo Brasil têm sido adotadas diariamente ações que podem resguardar a saúde e a rotina das pessoas, sem perder de vista a expressiva relevância da atividade da Contratante (CESAN): garantir a entrega de água tratada e coletar e tratar o esgoto de milhões de pessoas e zelar pela saúde pública e contribuir para evitar o agravamento do quadro atual.

A licitação em comento não é presencial, mas eletrônica. Além disso, em vista do conjunto de decisões adotadas pelo Governo do Espírito Santo e pela CESAN para evitar a aglomeração de pessoas, a Cia. separou salas com ventilação natural, caso necessário, bem como adotou a prática de higienização mais rigorosa para que os trabalhos inerentes à atividade essencial de saneamento não seja prejudicada.

Quanto ao pedido de esclarecimentos sobre o **“funcionamento de órgãos públicos, cartórios de notas, de registro de títulos e documentos etc”** nesse período, a CPL publicou a Carta Circular/CPL/011/2020, deixando claro que **“em vista do princípio da boa-fé objetiva (artigo 225 do Código Civil Brasileiro) e o inciso VI, do art. 365 do Código de Processo Civil, bem como o Decreto Estadual nº 4593 – R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), a CPL determina que os documentos de habilitação sejam encaminhados apenas via e-mail, devendo os documentos originais e/ou cópias autenticadas serem mantidos em poder da licitante para solicitação posterior por esta CPL. Os documentos podem ser enviados em cópias simples, sendo dispensada a autenticação em cartório, ressalvando o direito da CESAN exigir a apresentação dos originais ou cópias autenticadas em momento posterior”**. Nesses termos, as licitantes

devem ser atentar para o item 17.19 do edital, pois os documentos de habilitação descritos no item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO IX, devem ser enviados para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, fazendo referência ao número desta licitação “**Edital de Licitação CESAN nº 001/2020**”.

Em razão do exposto, a CPL presta os esclarecimentos, prorrogando o prazo limite de acolhimento e abertura das propostas para o dia 02 de abril de 2020, as 09:00 e a data da disputa também para o dia 02 de abril de 2020, as 09:30.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da CPL